



# Estrutura do Ano

## Letivo 2020/2021

### Plano de Transição COVID-19

(Regimes presencial, misto ou não presencial)

Plano definido de acordo com:

- ✓ “Orientações, ano letivo 2020/2021” (DGE, DGEstE e DGS)
- ✓ "Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021" (DGEstE)

Diferenciado por



SELO DE CONFORMIDADE EQAVET  
GARANTIA DA QUALIDADE  
NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

## I. Introdução

Tendo em conta a conjuntura social e educativa decorrente da pandemia COVID-19, e conforme o disposto nos documentos orientadores emanados pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), Direção Geral da Educação (DGE) e Direção Geral da Saúde (DGS) articulados com o estabelecido nos documentos estruturantes internos da EPFF e INTEP, Plano de Contingência, Plano de Higiene e Plano E@D, foi elaborado este documento que integra conteúdos orientadores para o ensino presencial, à distância e misto, bem como uma sistematização das Normas Internas de utilização obrigatória nas atividades escolares a decorrer no ano letivo 2020/2021 de modo a poder ser garantida uma progressiva estabilização educativa e social.

## II. Normas Gerais

O plano elaborado prevê as seguintes normas:

1. A carga horária definida, para cada ano de ensino e para cada disciplina, será integralmente cumprida no decurso do ano letivo.
2. No início de cada módulo/UFCD, as primeiras aulas poderão prever, de acordo com as planificações das disciplinas e em consonância com as reais necessidades dos alunos, o desenvolvimento de atividades de reforço e / ou recuperação das aprendizagens realizadas no regime de ensino à distância no ano letivo de 2019 / 2020. De acordo com as orientações emanadas pelo Ministério da Educação, estas aulas não poderão exceder um total de 5 semanas por disciplina.
3. O plano assenta no princípio da flexibilidade e adaptabilidade à evolução da pandemia COVID-19.
4. No pressuposto do primado do regime presencial, se necessário, converte-se em num regime misto ou não presencial.
5. O **regime presencial** pressupõe os seguintes procedimentos:
  - 5.1. A escola encontra-se com sinalética adequada, definindo vários caminhos assinalados com diferentes cores, de forma a promover o maior distanciamento possível.
  - 5.2. Foram estipulados horários diferentes desfasados entre si para cada ano

letivo, nomeadamente horários de entrada, intervalos, almoço e saída.

**5.3.** Higienização de todos os espaços com a regularidade necessária, com reforço das salas de aula, disponibilizando-se em cada uma delas solução antisséptica de base alcoólica (SABA).

**5.4.** As portas das salas devem permanecer abertas, de modo a evitar-se o toque desnecessário em superfícies.

**5.5.** Cada turma terá uma sala fixa e a disposição de cada aluno será sempre a mesma, não havendo troca de lugares.

**5.6.** Dentro da sala de aula apenas o professor tem permissão para manusear os estores.

**5.7.** O Bar manter-se-á em funcionamento encontrando-se definido o trajeto a seguir com a inexistência de mesas.

**5.8.** O refeitório tem definido o trajeto a seguir, sendo a refeição disponibilizada em tabuleiro. O lugar a ocupar será por ordem e em zig-zag.

**5.9.** Encontram-se encerrados a sala da Associação de Estudantes e outros espaços de convívio.

**5.10.** As aulas de Educação Física decorrerão no Pavilhão do Colégio de Quaios, de acordo com as medidas estabelecidas por lei, nomeadamente o distanciamento obrigatório e a devida higienização do espaço e dos equipamentos/materiais. O edifício conta ainda com uma sala de isolamento.

**6. O regime misto** pressupõe os seguintes procedimentos:

**6.1.** Divisão de todas as turmas em dois turnos.

**6.2.** Cumprimento integral do horário letivo definido para o regime presencial.

**6.3.** Alternância semanal do regime presencial com o ensino à distância, por cada um dos turnos das turmas (ficando um grupo em regime presencial e outro em ensino à distância e trocando a cada semana).

**6.4.** A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é a do *Google Meet*, nos domínios escolapff.pt e intep.pt, mantendo a interação entre professor e alunos à distância.

**6.5.** Os alunos que ficam em regime de ensino à distância, acompanham, de

forma síncrona, as aulas presenciais.

7. O **regime não presencial** pressupõe os seguintes procedimentos:
  - 7.1. Permanência de todos os alunos em regime de ensino à distância.
  - 7.2. Cumprimento do horário letivo, disciplinas / turmas, definido para o regime presencial, assente em aulas síncronas.
  - 7.3. A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é a do *Google Meet*, no domínio *intep.pt* e *escolapff.pt* mantendo a interação entre professor e alunos à distância.
  - 7.4. A plataforma a utilizar com os alunos de apoio à realização das tarefas pedidas, assim como da partilha de conteúdos, será o *Classroom* da *Google*, dentro dos domínios indicados.
  - 7.5. Os apoios de educação especial devem manter-se nos horários previstos, devendo também ser agendadas sessões síncronas para os mesmos.
  - 7.6. Os Serviços de Psicologia e Orientação disponibilizarão atendimentos à distância, previamente agendados e articulados entre as Técnicas do SPO, aluno e encarregado de educação.
8. O material informático, bem como a conectividade, necessários à implementação do regime misto e não presencial, são da responsabilidade de cada um, podendo a Escola apoiar situações de dificuldade comprovada.
9. O material informático disponibilizado pela Escola e respetiva conectividade, é propriedade da Escola e será emprestado pela Escola aos alunos e professores que dele necessitem, comprovadamente, mediante a assinatura de termo de responsabilidade.
10. Em qualquer regime, presencial, misto ou à distância, os alunos estão obrigados ao cumprimento do Regulamento Interno da Escola e da lei n.º 51/2012 de 5 de setembro de 2012, nomeadamente ao cumprimento do direito / dever de assiduidade.
11. No regime misto e no regime à distância, sempre que estejam a participar

na aula à distância, a confirmação da presença do aluno deve ser fundamentada na sua participação áudio e/ou vídeo. Não obstante, o aluno tem o direito a salvaguardar a sua privacidade, podendo limitar a câmara de vídeo exclusivamente à sua pessoa.

12. No regime misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, deve ser assegurado, sempre que possível, em regime presencial. Também deve ser assegurado apoio psicológico em regime presencial, nas situações em que o apoio à distância seja inadequado.

### III. Avaliação

1. No início de cada módulo/UFCD, poderá ser realizada uma avaliação diagnóstica em todos os anos de ensino, com vista à identificação das fragilidades dos alunos relativamente às aprendizagens realizadas no âmbito do ensino à distância no ano letivo anterior.
2. Independentemente do regime de ensino (presencial, misto ou não presencial) a avaliação terá um caráter formativo e sumativo, privilegiando sempre o *feedback* formativo a dar aos alunos.
3. Os docentes das diferentes disciplinas deverão, no início do ano letivo, em setembro, redefinir os respetivos critérios de avaliação, prevendo a possibilidade dos três regimes de ensino, aqui previstos, clarificando, de forma objetiva, os momentos e instrumentos da avaliação formativa e sumativa.

### IV Critérios de elaboração de horários

1. As atividades letivas decorrerão de acordo com os seguintes horários:

	10.º Ano e CEF	11.º Ano	12.º Ano
Entrada	8:30	8:40	8:50
Intervalo da Manhã	10:30 – 10:40	10:40 – 10:50	10:50 – 11:00
Almoço	11:40 – 12:40	12:50 – 13:50	14:10 – 15:10
Intervalo da Tarde	14:40 – 14:50	15:50 – 16:00	13:00 – 13:10
Saída	16:50	17:00	17:10

2. O tempo letivo adotado é de 60 minutos.
3. A hora de almoço irá ser realizada em três períodos desfasados, conforme definidos na tabela acima.
4. Ao longo do dia existirão apenas dois intervalos, um no período da manhã e outro no período da tarde, para cada turma.
5. O número máximo de horas letivas por dia será de 7 horas.
6. O início das aulas de Educação Física, no período da tarde, deverá, obrigatoriamente, salvaguardar um intervalo de duas horas em relação ao término da última aula da manhã.
7. Em tudo o que aqui não estiver contemplado, prevalece o estipulado na lei.

Figueira da Foz, 04 de setembro de 2020

A Direção,

Rita Venâncio

Sónia Silva